

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, nas dependências da Direção Regional do SENAC/ES - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ 03.743.301/0001-01, com sede a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2077, Bento Ferreira – Vitória/ES, por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegatário Diretor Regional do SENAC, conforme Resolução nº 1.157/2025, de 29/07/2025, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico n.º 039/2026, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu(s) administrador(es) Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para Fornecimento de Canecas e Copos Personalizados (KIT ECOS) para o SENAC ES, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução SENAC N.º 1.270/2024 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para Fornecimento de **CANECAS E COPOS PERSONALIZADOS (KIT ECOS)** para o SENAC ES, de acordo com as necessidades do SENAC DR/ES, incluindo a entrega nos locais indicados por esta Instituição, mediante solicitação/demanda, conforme especificações e os quantitativos anuais estimados, sendo os itens a serem registrados os constantes das Seções do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026.

2. DO CONTRATADO

2.1 Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. PLANILHA DE VALORES

LOTE ÚNICO – KIT ECOS PERSONALIZADO

Item	Descrição	Imagem Ilustrativa	Unid	Quant. Prevista	Valor Unitário	Valor Total
01	CANECA QUADRADA DE PORCELANA Material: Porcelana de alta resistência; Capacidade: 200ml; Acabamento: superfície lisa, adequada para personalização; Dimensões aproximadas: 11cm largura x 9 cm altura x 8 cm diâmetro, boca com 8 cm diâmetro; Cor: branca; Personalização: com logotipo do Programa ECOS, na cor azul, aplicado em decalque, em processo de alta temperatura, frente e verso, 1 cor.	 	und	250	R\$	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

02	COPO DE FIBRA DE BAMBU Material: Copo fibra de bambu com parede dupla, produzido em polipropileno livre de BPA; Capacidade: 350ml; Dimensões aproximadas: 17 cm altura x 7,8 cm largura x 21 cm circunferência, cordão: 11,2 cm; Acabamento: resistente, inclui tampa de vedação rosqueável e alça de nylon (removível) para transporte; Conserva temperatura interna de 2 horas. O copo pode ser levado a lava-louças, geladeiras e micro-ondas; Cor: copo na cor bege clara ou Off-white; Personalização: tampografia ou Silk screen, 1 cor, 2 impressões, conforme arte fornecida, na cor azul.	 	und	250	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

2.3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

2.3.1. Das Condições para Entrega

2.3.1.1. As entregas poderão ser parceladas, sob demanda, em parcelas mínimas de 50 Kit's (01 caneca + 01 copo), desde que respeitado o prazo estabelecido no item 2.4;

2.3.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA garantir que os itens sejam entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação necessária, como notas fiscais e manuais de operação (quando aplicável).

2.3.1.3. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA para o e-mail: compras@es.senac.br;

2.3.1.4. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, com qualidade de impressão uniforme e fidelidade à identidade visual da instituição;

2.3.1.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos aparentes;

2.3.1.6. É de responsabilidade da CONTRATADA assumir integralmente todos os custos relacionados ao frete e transporte dos produtos, incluindo o envio de provas, bem como eventuais reposições, trocas e devoluções, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

2.3.1.7. A troca de peças que apresentarem defeitos de produção deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento de comunicação formal do SENAC/ES, enviada por e-mail.

2.4. LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO:

2.4.1. **Nome Empresarial/Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / **Nome Fantasia:** CENTRO DE EDUC. PROFISSIONAL DE VITÓRIA / **CNPJ:**

03.743.301/0001-01 / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 / **Endereço:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-625 /

Responsável: Geraldo Lucio Lajes Lemos Jr / Contato: (27) 2104-3809.

Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935

Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

Prazo de entrega: Máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação formal do SENAC, respeitando as demais regras do edital. Porém, fica estabelecido que, quando justificada a necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a CONTRATADA deverá pleitear formalmente em até 07 (sete) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato, o pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o Contratante se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias.

Entrega e Prazo de Vencimento dos Produtos: Os produtos fornecidos deverão possuir garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega ao CONTRATANTE.

Amostras: A Unidade Requisitante poderá exigir que a CONTRATADA apresente amostra dos itens, conforme prazo e condições estabelecidas no item 3 da sessão II do Edital **AMOSTRAS, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**, para conferir e avaliar as especificações dos mesmos, junto à equipe técnica do SENAC.

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O SENAC DR/ES fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Ordem de Compra específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

3.2 A solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, via e-mail ou mediante protocolo, acompanhada da respectiva Ordem de Compra.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Entregar os produtos nos endereços informados pelo SENAC DR/ES, de acordo com o especificado nas Seções, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2026, devidamente acondicionado em embalagens lacradas, e respeitada toda legislação inerente;
- b) Substituir qualquer produto que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso.
- c) Substituir qualquer material que esteja em desacordo com as normas vigentes (Ministérios, Agências Reguladoras, Procon, etc...).
- d) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2026;
- e) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme Pedido de Compra emitido pelo SENAC/ES.
- g) Comunicar imediatamente e por escrito ao gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Manter um canal para recebimento e solução das possíveis reclamações por parte do receptor, objeto da presente licitação.

- i) Comunicar ao SENAC/ES qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato.
- j) As partes deverão cumprir todas as demais disposições do presente contrato e Edital.

4.2 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Receber o material de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e de acordo com a legislação vigente.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue à CONTRATADA e recebido pelo SENAC DR/ES, será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos produtos, desde que o fornecimento tenha sido atestado e aceito formalmente pelo SENAC/ES, e mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deverá ser programada para os dias 5, 15 ou 25 de cada mês, datas em que esta Instituição efetua os pagamentos;

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAC deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

6.5. Na forma do artigo 50, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, as atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que previsto no edital.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Ordem de Compra no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ou de item na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 45, §2º, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, a critério único e exclusivo do CONTRATANTE e desde que o preço registrado continue comprovadamente vantajoso em relação ao mercado.

8.2 Havendo a prorrogação do registro, os preços serão reajustados utilizando-se como indexador o IGP-M/FGV, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o SENAC DR/ES poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas em Lei

9.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAC – AR/ES por prazo de até 3 (três) anos;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

9.2.1 O prazo de impedimento mencionado na alínea ‘c’, desta CLÁUSULA, não será superior a 03 (três) anos, sendo que no caso do item 9.5, a penalidade será de 4 a 6 anos, cabendo à autoridade que aplicar a penalidade determinar a duração de seu efeito.

9.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em receber a Ordem de Compra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

9.5 Caberá impedimento do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10. DE COMPLIANCE

10.1 As Partes declaram que conhecem e se comprometem a observar integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção"), bem como comprometem-se a cumprir essas normas de maneira rigorosa, por si e por seus sócios, administradores e empregados, e a exigir o cumprimento dessas normas de terceiros que venham a contratar. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá, até o término da vigência deste contrato, uma conduta ética e íntegra.

10.2 As Partes obrigam-se, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato, a:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou qualquer outra pessoa, empresa e/ou entidade privada, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar atos ou decisões, ou direcionar negócios de forma ilícita;

b) adotar as melhores práticas de monitoramento e controle do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.3 As Partes comprometem-se a informar imediatamente à outra Parte qualquer suspeita ou comprovação de conduta que possa violar as disposições anticorrupção ou qualquer outra legislação pertinente a este Contrato. Essa notificação deve incluir, quando possível, todas as informações relevantes para auxiliar na investigação e resolução do ocorrido.

10.4 A violação comprovada de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula constituirá justa causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e reparação por perdas e danos eventualmente causados à Parte inocente.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1 O DETENTOR DA ATA declara pleno conhecimento e compromete-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo que todo tratamento de dados pessoais realizado em decorrência das futuras contratações derivadas desta Ata de Registro de Preços seja fundamentado em base legal e finalidade específica.

11.2 Papéis e Responsabilidades: Nas contratações advindas desta Ata, o SENAC atuará como Controlador e o DETENTOR DA ATA como Operador. Caso outros órgãos (Órgãos Participantes) venham a aderir a esta Ata, cada qual assumirá a posição de Controlador em relação aos dados pessoais tratados em seus respectivos contratos.

11.3 Segurança e Confidencialidade: O DETENTOR DA ATA deve implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, mantendo registro das operações de tratamento realizadas.

11.4 Mão de Obra e Documentação: Para a formalização das contratações específicas e faturamentos, o DETENTOR DA ATA compartilhará apenas o mínimo necessário de dados pessoais de seus representantes e colaboradores. Documentos contendo dados pessoais de terceiros, se necessários para a comprovação de capacidade técnica, deverão ser apresentados, preferencialmente, de forma anonimizada.

11.5 Manutenção da Conformidade: Durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, o DETENTOR DA ATA deverá manter as condições de proteção de dados informadas na fase de licitação/cotação, podendo o SENAC solicitar, a qualquer tempo, evidências de conformidade e práticas de segurança.

11.6 Gestão de Incidentes e Notificação: O DETENTOR DA ATA obriga-se a comunicar ao SENAC e aos Órgãos Participantes eventuais incidentes de segurança que envolvam dados pessoais coletados ou tratados no âmbito desta Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação de sanções administrativas.

11.7 Subcontratação e Vinculação: Caso o DETENTOR DA ATA utilize subcontratados para o fornecimento dos bens ou serviços registrados, deverá garantir que estes adiram formalmente às obrigações de proteção de dados previstas nesta cláusula, permanecendo o DETENTOR DA ATA como responsável principal perante o SENAC.

11.8 Responsabilidade e Indenidade: O DETENTOR DA ATA responderá administrativa e judicialmente por qualquer incidente decorrente do tratamento inadequado de dados pessoais por si ou por seus prepostos, garantindo ao SENAC o direito de regresso e a possibilidade de retenção de pagamentos em caso de prejuízos causados por descumprimento da LGPD.

11.9 Sigilo e confidencialidade: Deve a CONTRATADA manter sigilo sobre qualquer informação a qual tiver acesso no SENAC, incluindo dados de alunos, empregados ou parceiros, tendo obrigação de estender o sigilo aos empregados/ subcontratados da CONTRATADA.

11.10 Monitoramento e Imagem: Caso a execução dos serviços envolva qualquer tipo de registro (exemplo: imagens, fotografias ou vídeos) para relatórios de progresso do objeto contratado, a CONTRATADA deve garantir que o uso desses registros seja restrito à finalidade da execução contratual. O uso de registros de colaboradores para fins contratuais, de portfólio ou marketing da CONTRATADA exige o consentimento prévio, destacado e específico dos titulares.

11.11 Encerramento da Ata de Registro de Preços: Ao término da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar de forma segura todos os dados pessoais a que teve acesso em virtude do contrato

12. DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, empregados e prepostos, a manter o mais estrito sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer “Informação Confidencial” a que tiverem acesso, conhecimento ou que venham a produzir em razão deste Instrumento.

12.2 Consideram-se Informações Confidenciais, exemplificando, mas não se limitando, todas e quaisquer informações, dados, documentos, comunicações, propostas, materiais, relatórios, estudos, especificações técnicas, comerciais ou estratégicas, bem como quaisquer outros elementos, independentemente do meio ou forma de apresentação (oral, escrita, eletrônica ou digital), que sejam revelados por uma Parte à outra em razão da celebração ou execução deste contrato, incluindo à própria existência e aos termos do presente instrumento.

12.3 Não serão consideradas “Informações Confidenciais” aquelas que:

- a) sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação deste contrato;
- b) já eram comprovadamente de conhecimento da Parte receptora antes de sua divulgação, desde que comprovado por documentação idônea; ou
- c) tenham sua divulgação expressamente autorizada, por escrito, pela Parte reveladora.

12.4 Caso qualquer das Partes seja obrigada, por lei, ordem judicial ou administrativa competente, a revelar qualquer Informação Confidencial, deverá notificar imediatamente e por escrito a outra Parte.

12.5 Na hipótese de término ou rescisão deste contrato, as Partes obrigam-se a, mediante solicitação da outra Parte, restituir ou destruir, quando aplicável, todas as Informações Confidenciais recebidas, inclusive eventuais cópias, comprometendo-se a não reter quaisquer dados ou documentos, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por lei.

12.6 O descumprimento desta cláusula sujeitará a Parte infratora à obrigação de indenizar a outra Parte por todas as perdas e danos comprovadamente sofridos, sem prejuízo da eventual aplicação da cláusula penal, bem como da adoção das medidas judiciais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SENAC DR/ES a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação, Seção II.

13.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAC DR/ES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL – SENAC AR/ES
Diretor Regional (delegatário definido pela Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025)
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO I - OUTROS DETALHES DO FORNECIMENTO

1 Da Amostra Física

1.1. Prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o envio ou agendamento da prova de conceito, para demonstração e testes de qualidade, performance e aprovação pela equipe técnica requisitante do SENAC/ES;

1.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a amostra física personalizada de cada item para análise técnica, acompanhada de laudo ou certificado que comprove a composição técnica especificada neste Edital. O arquivo modelo/exemplo com o layout será fornecido pelo SENAC/ES no momento da solicitação da amostra. As artes para a personalização serão enviadas pelo SENAC/ES em formato adequado à técnica de impressão contratada;

1.3. A amostra aprovada ficará retida até a entrega final dos materiais para fins de verificação de conformidade. Ressalta-se que a amostra não será considerada como parte do fornecimento contratado;

1.4. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes solicitados pelo SENAC/ES até a aprovação final das amostras;

1.5. Todos os custos referentes ao envio das amostras e eventuais substituições serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

1.6. Os critérios para avaliação das amostras serão:

- a) Conformidade do material e dimensões;
- b) Qualidade e fidelidade da impressão;
- c) Ausência de falha durante o teste de uso;
- d) Ausência de indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;
- e) Compatibilidade com o layout aprovado.

1.7. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados da Gerência de Operações da Administração Regional do SENAC/ES, no endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.077, Bloco C, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-625;

1.8. A produção total dos itens somente poderá ser iniciada após aprovação formal das amostras pelo SENAC/ES.

Vitória/ES, ____ de ____ de ____.

SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL – SENAC AR/ES
Diretor Regional (delegatário definido pela Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025)
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

NOME:

CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

2

NOME:

CPF: